



CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

Prestação de serviço de análise e interpretação de lâminas de exame de citologia Cérvico-Vaginal, sob demanda, com o fornecimento de laudos para atender a Unidade Móvel Saúde Mulher, pelo período de 12 meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação decorre da necessidade de manter os serviços da Unidade Móvel Saúde Mulher, projeto de referência na prevenção e promoção da saúde da mulher no Distrito Federal, contribuindo para o rastreamento das alterações patológicas e na prevenção do câncer do colo uterino.

3. SERVIÇO / PRODUTO

3.1 Os serviços de análise, interpretação e fornecimento de laudos para os exames de material cérvico-vaginal serão prestados na Unidade Móvel Saúde Mulher por empresa especializada e habilitada no âmbito do Qualicito.

3.1.1 A realização do serviço acontecerá sob demanda do Sesc/DF, podendo totalizar até 7.680 exames ao ano.

3.2 As lâminas contendo material citológico, deverão ser recolhidas semanalmente, de preferência na segunda-feira, pela empresa contratada, no local onde a Unidade Móvel Saúde Mulher estiver estabelecida.

3.2.1 Os profissionais escalados para a execução do serviço do contratado devem ter formação técnica compatível com o serviço a ser executado e deverão estar identificados.

3.3 As lâminas, o spray fixador de polietilenoglicol, as caixas de porta lâmina e caixas de armazenamento de todas as amostras deverão ser fornecidas pela empresa contratada.

3.4 Os laudos deverão ser entregues em até 7 dias corridos após a retirada do material citológico da Unidade Móvel Saúde Mulher.

3.5 O material citológico deverá ser fornecido juntamente com a solicitação de exame realizado por um Enfermeiro e/ou Médico do Sesc/DF.

3.6 A empresa contratada deverá fornecer os laudos dos exames impressos em envelope, ambos devidamente identificados.

3.6.1 Os laudos deverão conter os seguintes dados das pacientes que realizaram os exames: 1) nome completo da paciente, 2) nome completo da mãe, 3) data de nascimento, 4) número do documento de identificação (RG ou CPF), 5) endereço e 6) data da realização do exame.

3.6.1 Os envelopes deverão conter identificação simplificada da paciente, com o seu nome completo e data de nascimento.

3.7 A empresa contratada deverá fornecer sistema eletrônico que possibilita ao Sesc/DF consultar os resultados dos laudos dos exames cérvico-vaginais.

3.7.1 Disponibilizar dispositivo de consulta eletronicamente dos laudos dos exames de citologia da Unidade Móvel Saúde da Mulher por até 20 anos, conforme legislação vigente.

3.8 Os profissionais que analisam e interpretam as lâminas de material cérvico-vaginal devem ter formação técnica compatível com o serviço.

3.9 A fiscalização, a atestação dos serviços e o encaminhamento para liquidação e pagamento, serão realizados pelo Gestor do Contrato, servidor do SESC/DF, formalmente designado para esse fim, observando que se encaminhe a nota fiscal de prestação de serviços junto com o relatório mensal.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Apresentar estrutura física e recursos humanos suficientes para leitura e fornecimento de laudo semanal de aproximadamente 160 lâminas com material citológico.

4.2 Ter habilitação e/ou certificação Qualicito, de forma a atendendo a Portaria GM/MS nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013, Portaria GM/MS nº 176, de 29 de janeiro de 2014 e a Portaria GM/MS nº 613, de 3 de março de 2017.

4.3 Prestar continuamente os serviços de leitura de lâminas e fornecimento de laudos dos exames citopatológicos.

4.4 Utilizar somente material de primeira qualidade, matéria prima selecionada e empregar apenas mão de obra especializada.

4.5 Manter o pessoal devidamente uniformizado e identificado, de modo a facilitar o seu reconhecimento no local da prestação do serviço.

4.6 Responsabilizar-se pelos riscos de viagem das lâminas, laudos e mão de obra a ser empregado neste serviço, inclusive quando esta ação for realizada por frete.

4.7 Recolher as lâminas contento material citológico e entregar os laudos dos exames aos responsáveis locais integrantes da equipe da Unidade Móvel Saúde Mulher.

4.8 Emitir os laudos em papel timbrado do laboratório.

4.9 Não é permitido à empresa contratada divulgar ou fornecer dados referentes aos exames realizados, exceto sob autorização expressa pela Gerência e/ou Coordenação de Saúde do Sesc/DF.

4.10 Realizar os serviços por profissionais credenciados com formação técnica compatível com o serviço executado.

4.11 Disponibilizar uma central de atendimento, com número exclusivo para chamadas de urgência.

4.12 Avaliar o material cérvico-vaginal encaminhado pelo Sesc/DF

4.12.1 As amostras poderão ser rejeitadas em avaliação pré-analítica pelos seguintes motivos: 1) ausência ou erro de identificação da lâmina e/ou da caixa de porta lâmina; 2) identificação da lâmina e/ou da caixa de porta-lâmina não coincidente com a solicitação do exame; 3) lâmina danificada e/ou ausente; 4) causas alheias ao laboratório. Nestes casos o Sesc/DF deverá ser notificado imediatamente

4.12.2 A amostra, no momento da leitura, poderá ser considerada insatisfatória para avaliação oncótica devido ao material acelular ou hipocelular (< 10% do esfregaço) ou ter sua leitura prejudicada (>75% do esfregaço) por presença de: sangue, piócitos, artefatos de dessecação, contaminantes externos, intensa superposição celular, entre outros. Nestes casos o Sesc/DF deverá ser notificado imediatamente.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 É direito da CONTRATANTE receber os serviços conforme condições estabelecidas neste Contrato.

5.2 Das responsabilidades:

5.2.1 Cumprir fielmente todas as condições ora pactuadas.

5.2.2 Informar de imediato à CONTRATADA qualquer problema apresentado e que possa causar prejuízos ou por em risco seu patrimônio.

5.2.3 Facilitar o acesso do funcionário da CONTRATADA aos locais de entrega;

5.2.4 Disponibilizar funcionário responsável pelo acompanhamento dos serviços nas Unidades de Prestação de Serviços;

5.2.5 Adotar medidas legais no caso de não cumprimento das especificações pela CONTRATADA;

5.2.6 Conferir os serviços no ato da execução pela CONTRATADA;

5.2.7 Atestar as notas fiscais, quando do recebimento dos produtos;

5.2.8 Oferecer devolutiva de imediato à CONTRATADA caso os serviços prestados estejam fora da especificação técnica exigida, e

5.2.9 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos.

5.2.10 Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA por intermédio de servidor designado pelo CONTRATANTE, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução do serviço.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1 A CONTRATADA terá até 7 (dias) corridos para entregar os laudos dos exames de citopatologia.

6.2 A CONTRATADA deverá recolher as lâminas com o material cervico-vaginal semanalmente, de preferência na segunda-feira, no local que a Unidade Móvel Saúde Mulher se encontrar.

7. LOCAL DE ENTREGA

A prestação de serviços deverá ser executada na Unidade Móvel Saúde Mulher, uma unidade itinerante do Sesc/DF, que percorre todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Elaborado por: Marcos André Viana Ferreira Neto - Supervisor de Saúde Física